

PORTARIA Nº 015/2024, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2.024.

“Concede o benefício de Aposentadoria por Idade para segurado do GURUPI PREV e dá outras providências”.

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011 e ainda de acordo com o art. 14 da Lei nº 017/2011, de 28 de junho de 2.011;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de aposentadoria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, para o segurado **ANTÔNIO RODRIGUES DE ABREU**, servidor da Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de agente de vigilância – QUADRO GERAL G 1 – N I - F, matrícula nº 3408, sendo que seus proventos seguem no valor de:

Última Remuneração.....	R\$	1.643,80
Média Aritmética Simples	R\$	1.785,45
Tempo de contribuição.....		18,79/35 – 0,54
Total de Proventos de aposentadoria conforme EC 41/03.....	R\$	887,65
Complemento Constitucional.....	R\$	524,35
Total de Proventos.....	R\$	1.412,00

Art. 2º - O provento de aposentadoria de que trata o art. 1º, será reajustado na mesma proporção e na mesma data do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Gurupi Prev, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Gurupi-TO, 19 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.


RICARDO BUENO PARÉ
Presidente do GURUPI PREV
Decreto nº 1.459/23

GURUPI PREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA
SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI
PUBLICADO NO PLACAR
Em. 01 / 03 / 2024

CARIMBO/ASSINATURA
Elém Suze Ribeiro Schu
Assessora Técnica Superior
Decreto nº 231/2 021